



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 - Edição nº 559

SUMÁRIO

- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.
- RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUY BARBOSA.
- RESPOSTA DA INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES.
- RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FERREIRA ROCHA.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
DISPENSA Nº 021/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – Ba, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/02/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa de serviços técnicos de automação de atendimento, incluindo manutenção e atualização de software, otimização de fluxos e funcionalidades, capacitação para implantação e aprimoramento do atendimento ao cidadão para atender a demanda , conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28 de fevereiro 2025, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão de Concordata e Falência (Falência);

4.2.10 Atestado de Capacidade técnica compatível com objeto;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 25 de fevereiro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de serviços técnicos de automação de atendimento, incluindo manutenção e atualização de software, otimização de fluxos e funcionalidades, capacitação para implantação e aprimoramento do atendimento ao cidadão para atender a demanda.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2. O(s) software(s), sistema(s) ou plataforma(s) a ser(em) implantada(os) deverá(ão) prover, no mínimo, funcionalidades de:

1.2.1. Localizar dados armazenados nas bases de dados da Secretaria de Finanças e/ou outras bases municipais, após integrações com softwares de terceiros ou do próprio município.

1.2.2. Analisar qualitativamente os dados (base de dados/ tabelas/ atributos) e gerar relatórios para tomada de decisão de servidores;

1.2.3. Permitir consultar, higienizar e enriquecer dados de CPF's e CNPJ's em fontes de dados externas conforme demanda da Secretaria Municipal, limitado no escopo desta contratação a 50.000 (cinquenta mil) consultas/higienização/enriquecimento de dados;

1.2.4. Identificar dados com informações inexistentes, nulas ou inconsistentes;

1.2.5. Prover interoperabilidade em Plataforma para atendimento via WhatsApp com Chatbot;

1.2.6. Permitir comunicações de volume por WhatsApp, E-mail ou SMS até o limite de 50.000 envios por ano, não abrangidos nesta contratação custos diretos de operadoras de telefonia que serão do contratante;

1.2.7. Permitir à Secretaria Municipal realizar Campanhas de Comunicação para incremento de arrecadação, conscientização e educação fiscal, deduzidos do montante do item 1.2.6 e não abrangidos nesta contratação custos diretos de operadoras de telefonia que serão do contratante;

1.2.8. Suporte Operacional on-line aos servidores municipais em horário comercial de segunda a sexta, mediante abertura de chamado, com tempo-resposta adequado aos perfis de urgência estabelecidos pela Secretaria com o contratado;

1.2.9. Disponibilizar serviço de FAQ, online 24h por dia, 7 dias por semana;

1.2.10. Proporcionar plataforma em formato web, white-label a ser inserida em subdomínio do município, online 24h por dia, 7 dias por semana, para acesso aos cidadãos de qualquer lugar, hora e local contendo, no mínimo: módulo de Formulários Online - com controle de protocolo, Agendamentos de Atendimentos para cidadãos e seus representantes legais (para atendimentos presenciais e on-line), Painel Gerencial para servidores públicos, Painel Gerencial-Analítico para o(a) Secretário(a) visando à melhoria do gerenciamento, análise, controle e acompanhamento de dados ocorridos por intermédio da plataforma;

1.2.11. A contratada deverá prover os serviços de licenciamento, instalação, implantação, treinamento e capacitação para operadores, manutenção e evolução de sistemas, suporte técnico e atualizações de versões ilimitadas durante a vigência contratual do contrato, com no mínimo a abrangência e funcionalidades descritas neste termo de referência. Os treinamentos poderão ser realizados de forma remota ou presencial, síncrona ou assíncrona, para os servidores do contratante, incluindo também a entrega de manuais de operação em formato digital.

1.3. CATEGORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Implantação: Ativação, implantação e treinamento - Realização de atividades decorrentes da configuração, ativação e implantação da plataforma com o devido treinamento aos usuários finais.

1.3.2. Serviços mensais: Licenciamento, Suporte e Atualizações - Direito de uso dos softwares e portais mensal para usuários da Prefeitura e população, suporte para atendimento e atualização sem custo adicional.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

1.4. DESCRIÇÃO DA PLATAFORMA

1.4.1. O licitante vencedor deverá fornecer todas as licenças de uso dos sistemas, módulos requeridos e portal/plataforma, com as devidas integrações aos sistemas e funcionalidades já existentes no município, desde que disponibilizadas as rotas e acessos pelo município.

1.4.2. Sistema em nuvem: Toda a solução deverá funcionar em ambiente nuvem, não sendo necessário nenhum investimento excessivo por parte do Contratante em infraestrutura, servidores, certificados, cabeamento e conectividade, etc; bastando dispor de uma conexão com a internet em banda larga e computadores ou dispositivos móveis com capacidade de acesso e configuração mínima recomendada pelos órgãos de controle interno e externo.

1.4.3. A interface deverá ser responsiva, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, garantindo boa leitura e usabilidade.

1.4.4. Acesso seguro: Servidor WEB com certificado SSL.

1.4.5. Deverá ser fornecido sempre a última versão do sistema, sendo que a atualização ocorre sem nenhuma interrupção no serviço.

1.4.6. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores, mediante comunicação à Secretaria e aos cidadãos com antecedência.

1.4.7. O acesso à plataforma se dará, para o público externo, por meio de CPF individual e senha pessoal e intransferível e, para o servidor público municipal, por meio de e-mail - preferencialmente institucional - devidamente cadastrado pelo usuário-administrador do sistema do contratante; com funcionalidade de

1.4.8. Usuários poderão recuperar a senha por meio de um formulário de “esqueci a senha”, remetido ao e-mail cadastrado e confirmado.

1.4.9. Possibilidade da segmentação de permissões de acesso por servidor públicos usuários de acordo com níveis de acesso às informações;

1.5. SUPORTE E ATUALIZAÇÃO

1.5.1. Suporte

A) Será requisito obrigatório que a licitante vencedora forneça o suporte ilimitado, nas condições deste termo de referência;

B) Esse suporte deve ter um mínimo de disponibilidade de 8h diárias, em todos os dias úteis, mediante abertura de chamado, com tempo-resposta adequado aos perfis de urgência definidos pela Secretaria;

1.5.2. Atualizações e Manutenções

A) É mandatório que a licitante vencedora forneça sempre a última versão do sistema durante a vigência do contrato. A atualização ocorre sem nenhuma interrupção no serviço.

B) Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores, mediante comunicação à Secretaria e aos cidadãos com antecedência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada é essencial para a execução de serviços técnicos de automação de atendimento nas Secretarias Municipais, incluindo manutenção, atualização de fluxos e capacitação, além de higienização e enriquecimento do banco de dados cadastrais por 12 meses. Esses serviços são fundamentais para aprimorar a interação entre atendimento humano e automatizado, garantindo maior eficiência na prestação de serviços ao cidadão e melhorando os processos internos de gestão fiscal e orçamentária.

A automação do atendimento e a melhoria da qualidade dos dados são etapas cruciais para assegurar a precisão das informações, incrementar a arrecadação municipal e garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados. Considerando que os bancos de dados são insumos essenciais para as atividades das Secretarias Municipais e que o Município não possui soluções tecnológicas adequadas

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

para atender a essas demandas, a contratação torna-se indispensável para implementar as melhorias necessárias, promovendo maior eficiência e modernização da gestão pública.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas dias a partir da emissão da Ordem de Serviços;

5.2. A implantação da plataforma com todas funcionalidades operacionais deve ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo em caso de atraso decorrente de integrações com softwares de terceiros ou do próprio município.

5.3. Os treinamentos e capacitações deverão ocorrer conforme demanda da Secretaria ao longo do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 021/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa de serviços técnicos de automação de atendimento, incluindo manutenção e atualização de software, otimização de fluxos e funcionalidades, capacitação para implantação e aprimoramento do atendimento ao cidadão para atender a demanda.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos de automação de atendimento na Secretaria Municipal, manutenção de software de automação e atualizações de fluxos, Rotinas e Funcionalidades, bem como realização de capacitações para aperfeiçoamento de serviços ao cidadão na interação do atendimento humano e automatizado por 12 meses.	12		
	Serviços técnicos especializados de higienização automatizada de banco de dados cadastrais da Secretaria Municipal, limitado a 50.000 unidades de dados (CPF's, CNPJ's ou inscrições municipais), com o conseqüente enriquecimento de tais dados e estabelecimento de rotinas de manutenção de higienização por	12		

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

	12 meses.			
VALOR TOTAL				

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

Cidade / Estado, de _____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUY BARBOSA

O **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, pessoa de direito público interno, CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Cidade de mesmo nome, Rua Leonel Pereira, n. 10, centro – Tremedal - Bahia, por seu Prefeito **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1025179, SSP/BA, inscrito no CPF nº 186.662.595-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova Jerusalém, Município de Tremedal - BA - 45170-000, para fins registraes, **nos termos da Lei Federal nº 6015/1973, Art. 195-A, Inc. II - comprovação de intimação dos confrontantes para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado se sobrepõem às suas respectivas áreas, se for o caso:**

Declara que não houve manifestação nem contestação ao Edital de publicação, **edição nº 549, publicada no dia 10 de fevereiro de 2025 disponível no mural da Prefeitura municipal e que encontrou-se disponível a planta de delimitação da área objeto de pedido de registro no Cartório de Registro de Imóveis de Tremedal-Ba, estando em termos legais e expede-se a presente RESPOSTA DA INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO de todos os interessados, confrontantes, confinantes, espólio, terceiros e proprietários, especialmente os que seguem em memorial.**

MEMORAL DESCRITIVO

1. Título:

Gleba: Imóvel localizado na Rua Ruy Barbosa, ao Fundo do Centro Educacional Francisco Gumes de Moraes.

2. Finalidade:

Regularização do imóvel

3. Interessado:

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Tremedal

4. Proprietário:

Município de Tremedal

5. Área:

503,546 m² ou 0,0504 ha ou 0,0208 Alqs

6. Perímetro:

90,815 m

7. Método do Levantamento:

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-polygonal.

8. Referência:

Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

9. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

10. Descrição:

Gleba: Imóvel localizado na Rua Ruy Barbosa, ao Fundo do Centro Educacional Francisco Gumes de Moraes.

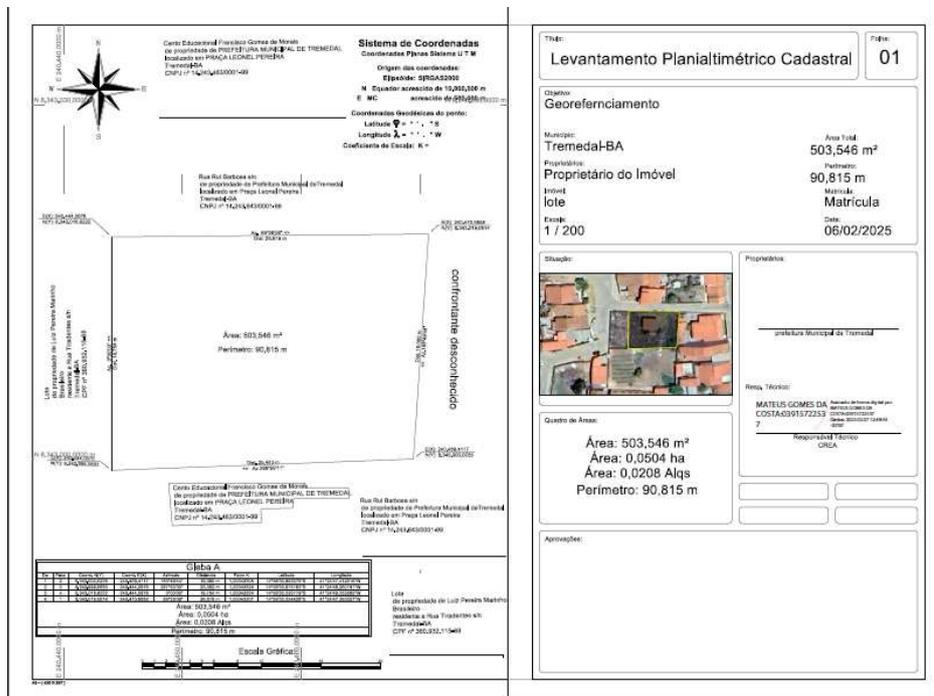
A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **1** segue até o vértice **2** no azimute de **183°49'44"**, na extensão de **19,080 m**; Do vértice **2** segue até o vértice **3** no azimute de **267°50'30"**, na extensão de **25,362 m**;o vértice **3** segue até o vértice **4** no azimute de **0°00'00"**, na extensão de **19,754 m**;Finalmente do vértice **4** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **89°29'06"**, na extensão de **26,619 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **503,546 m²** ou **0,0504 ha** ou **0,0208 Alqs** e um perímetro de **90,815 m**.



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

11. Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com muro, confrontando com imóvel de proprietário desconhecido; Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com muro, confrontando com Cento Educacional Francisco Gumes de Moraes, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, localizado em PRAÇA LEONEL PEREIRA, Tremedal-BA, CNPJ nº 14.243.463/0001-99; Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por divisa com muro, confrontando com Lote, de propriedade de Luiz Pereira Marinho, Brasileiro, residente a Rua Tiradentes s/n, Tremedal-BA, CPF nº 360.932.115-68; Finalmente do vértice 4 ao vértice 1 limita-se por divisa com muro, confrontando com Rua Ruy Barbosa de propriedade de Prefeitura Municipal de Tremedal, localizado em Praça Leonel Pereira, Tremedal-BA, CNPJ nº 14.243.643/0001-99.



Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559

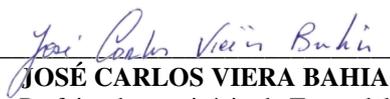


TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Não foi apresentada impugnação ou discordância perante o Município de Tremedal-Bahia, na sede da Prefeitura Localizada na Praça Leonel Pereira, Centro, Tremedal-Ba, CEP nº 45170-000, no prazo legal, o que implicou em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto desta notificação. A presente **RESPOSTA DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO** não será renovada, servindo a presente para atendimento do dispositivo no Art. 195-A, da Lei 6015/73.

Será a presente **RESPOSTA**, afixada nos átrios da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município. Eu, **José Carlos Vieira Bahia**, Prefeito municipal de Tremedal-Bahia, conferi e assino.

Tremedal-Bahia, 25 de fevereiro de 2025.



JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito do município de Tremedal

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

RESPOSTA DA INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES.

O **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na, Praça Leonel Pereira, Nº 10 - Tremedal, BA, 45170-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.243.463/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Vieira Bahia para, fins registraes, nos termos da Lei Federal nº 6.015/73 Art. 195-A II - comprovação de intimação dos confrontantes para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado se sobrepõem às suas respectivas áreas, se for o caso;

Declara que não houve manifestação nem contestação ao Edital de Intimação e Notificação de Confrontantes publicado no diário oficial do município no dia 06 DE FEVEREIRO DE 2025- EDIÇÃO Nº 547 e disponível no mural da prefeitura municipal e que encontrou-se disponível a planta de delimitação da área objeto de pedido de registro no Cartório de Registro de Imóveis de Tremedal - BA, estando em termos legais e expedese a presente **RESPOSTA DA INTIMAÇÃO e NOTIFICAÇÃO** de todos interessados, confrontantes, confinantes, espólio, terceiros e proprietários, especialmente os que seguem em memorial.

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Tremedal - BA
Propriedade: LOTE 10
Local: , Tremedal-BA Comarca: - Tremedal
Perímetro: 352,94 m Área: 0,5799 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.343.057,7300m** e **E 240.921,1000m**; ; deste, segue confrontando com Rua Teresa Alves Meira, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°25'37" e 13,93 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.343.057,1400m** e **E 240.935,0200m**; 99°58'41" e 47,67 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.343.048,8800m** e **E 240.981,9700m**; 89°12'02" e 37,27 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.343.049,4000m** e **E 241.019,2400m**; ; deste, segue confrontando com LOTE 09, na cidade de Tremedal-BA, com área de 404,48m², de propriedade de Nivaldo Mendes Silveira, , CPF nº 882.122.895-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°53'38" e 24,70 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.343.025,2500m** e **E 241.024,4200m**; 167°53'25" e 8,01 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.343.017,4200m** e **E 241.026,1000m**; ; deste, segue confrontando com Av. Joaquim Ferraz de Araujo, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°38'22" e 98,98 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.342.989,5400m** e **E 240.931,1300m**; 242°12'59" e 29,65 m até o vértice **8**, de coordenadas **N**

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

8.342.975,7200m e E 240.904,9000m; ; deste, segue confrontando com LOTE 11 , na cidade de Tremedal-BA, com área de 362,03m², de propriedade de Mauricio Silveira Silva, , portador do R.G. nº 92922031500, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°45'36" e 35,44 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.343.009,4700m e E 240.915,7100m**; 285°23'44" e 9,30 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.343.011,9400m e E 240.906,7400m**; ; deste, segue confrontando com LOTE 19, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°23'12" e 45,98 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.343.055,8200m e E 240.920,4800m**; 17°59'02" e 2,01 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Tremedal - 25 de Fevereiro de 2025.

MATEUS GOMES DA COSTA
ENGENHEIRO
CREA: 97063
ART nº 0000000

Data / /	Confere	Visto
----------	---------	-------

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



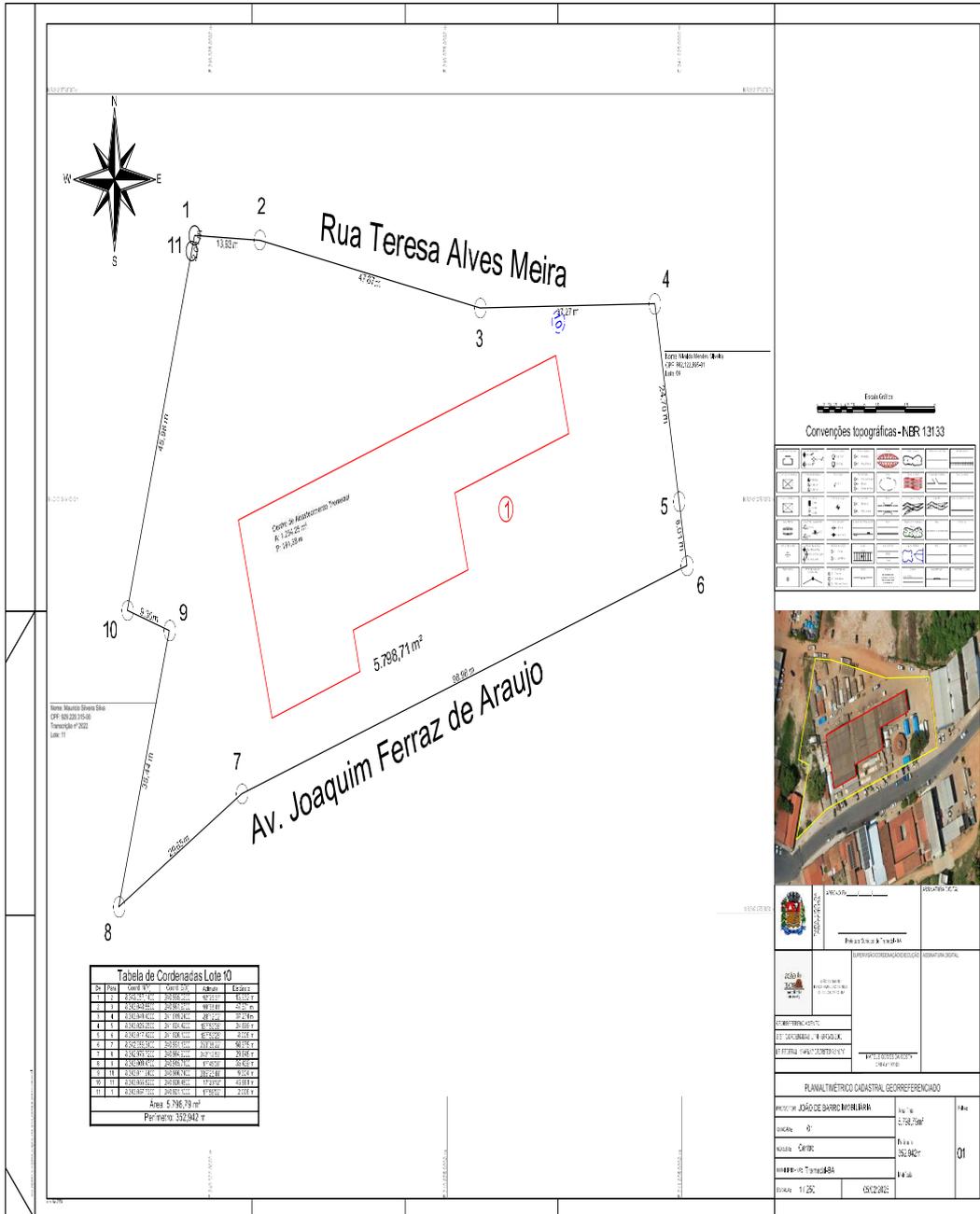
TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL



Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL



Praça Leonel Pereira N° 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Esta área de terras está utilizada com a construção do Centro de Abastecimento de Tremedal.

Não foi apresentada impugnação ou discordância perante o Município de Tremedal-BA, na sede da Prefeitura localizada situada na Praça Leonel Pereira, Nº 10 - Tremedal, BA, no prazo legal, o que implicou em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto desta notificação. A presente RESPOSTA DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO não será renovada, servindo a presente para atendimento do dispositivo no Art. 195-A, da Lei 6015\73.

Será a presente **RESPOSTA**, afixada nos átrios da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município. Eu, José Carlos Vieira Bahia, Prefeito municipal de Tremedal-BA, conferi e assino.

Tremedal-Ba -BA, 25 de fevereiro de 2025.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal de Tremedal- Ba



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

RESPOSTA DA NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FERREIRA ROCHA

O **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, pessoa de direito público interno, CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Cidade de mesmo nome, Rua Leonel Pereira, n. 10, centro – Tremedal - Bahia, por seu Prefeito **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1025179, SSP/BA, inscrito no CPF nº 186.662.595-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova Jerusalém, Município de Tremedal - BA - 45170-000, para fins registraes, **nos termos da Lei Federal nº 6015/1973, Art. 195-A, Inc. II - comprovação de intimação dos confrontantes para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado se sobrepõem às suas respectivas áreas, se for o caso:**

Declara que não houve manifestação nem contestação ao Edital de publicação, **edição nº 549, publicada no dia 10 de fevereiro de 2025 disponível no mural da Prefeitura municipal e que encontrou-se disponível a planta de delimitação da área objeto de pedido de registro no Cartório de Registro de Imóveis de Tremedal-Ba, estando em termos legais e expede-se a presente RESPOSTA DA INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO de todos os interessados, confrontantes, confinantes, espólio, terceiros e proprietários, especialmente os que seguem em memorial.**

MEMORAL DESCRITIVO

1. Título:

Imóvel localizado em Frente ao Centro de Abastecimento de água Tremedal-Bahia

2. Finalidade:

Regularização do imóvel

3. Interessado:

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Tremedal

4. Proprietário:

Município de Tremedal

5. Localização:

Rua José Ferreira rocha

6. Área:

1.625,700 m² ou 0,1626 ha ou 0,0672 Alqs

7. Perímetro:

193,526 m

8. Método do Levantamento:

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.

9. Referência:

Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

10. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

11. Descrição:

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

Gleba: Terreno localizado em Frente ao Centro de Abastecimento de água

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de $117^{\circ}48'10''$, na extensão de **41,901 m**; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de $245^{\circ}53'21''$, na extensão de **83,186 m**;o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de $19^{\circ}57'55''$, na extensão de **19,901 m**;o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de $16^{\circ}40'52''$, na extensão de **4,515 m**;o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de $26^{\circ}20'12''$, na extensão de **6,499 m**;o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de $44^{\circ}28'33''$, na extensão de **8,108 m**;o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de $58^{\circ}31'59''$, na extensão de **10,637 m**;o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de $51^{\circ}04'16''$, na extensão de **6,301 m**;Finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $41^{\circ}18'07''$, na extensão de **12,478 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.625,700 m²** ou **0,1626 ha** ou **0,0672 Alqs** e um perímetro de **193,526 m**.

12. Confrontações:

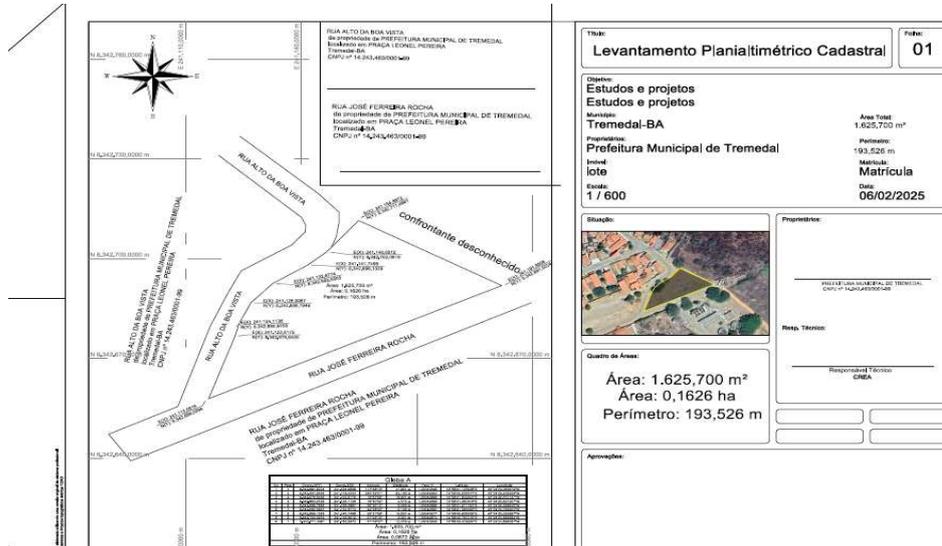
Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com cerca, confrontando com imóvel de propriedade desconhecida; Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com meio fio, confrontando com RUA JOSÉ FERREIRA ROCHA, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, localizado em PRAÇA LEONEL PEREIRA, Tremedal-BA, CNPJ nº 14.243.463/0001-99; Finalmente do vértice 3 ao vértice 1 limita-se por divisa com meio fio, confrontando com RUA ALTO DA BOA VISTA, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, localizado em PRAÇA LEONEL PEREIRA, Tremedal-BA, CNPJ nº 14.243.463/0001-99;

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL



Não foi apresentada impugnação ou discordância perante o Município de Tremedal-Bahia, na sede da Prefeitura Localizada na Praça Leonel Pereira, Centro, Tremedal-Ba, CEP nº 45170-000, no prazo legal, o que implicou em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto desta notificação. A presente **RESPOSTA DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO** não será renovada, servindo a presente para atendimento do dispositivo no Art. 195-A, da Lei 6015/73.

Será a presente **RESPOSTA**, afixada nos átrios da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município. Eu, **José Carlos Vieira Bahia**, Prefeito municipal de Tremedal-Bahia, conferi e assino.

Tremedal-Bahia, 25 de fevereiro de 2025.

José Carlos Vieira Bahia
JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito do município de Tremedal

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 79F546D0A5-CE030193A2-388B697729-7541CD353E | Edição: 559